



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 003/2019

Requeremos a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal e no **Arts. 110, § 3º, VI, VII; 131 § 1º; 132, § 1º** do Regimento Interno da Câmara (cf. Tb. Art. 110 § 1º, § 2º, III, VI; Art. 175, I e II, VI; 183, § 1º, e 184 do RIC, e tb 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, que seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental às **Proposição(ões) a seguir: Projeto de Lei Nº 007/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, entre demais proposições e pareceres correlativas ao(s) dito(s) Projeto(s), e referente(s) ao(s) Parecere(s) e/ou Proposta(s) pertinente(s) dos Parlamentares e Comissões competentes**, entre outros, (cf. documentos anexados), bem ainda, a este Requerimento, colocando-as ditas Proposições, em Regime de Urgência Especial, na forma legal, e conseqüentemente, em discussã(ões) e votação(ões) única e simbólica, pela ordem, nos termos do Arts. Art. 183, § 1º, 184 do RIC, e normas supracitadas, na **2ª (Segunda) Sessão ordinária, do 2º (Segundo) Período Legislativo, de 20/08/2018**, na forma regimental.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente requerimento se justifica, considerando à tramitação legislativa legal, referente às matérias supracitadas, num prazo urgente, razoável e legal, no 2º (segundo) período legislativo, e para a eficácia e concretização urgente da(s) norma(s) correspondente(s) à(s) mencionada(s) proposição(ões), considerando ainda, as solicitações de Regime de Urgência Especial pelos Integrantes do(s) Poder(es) Público(s), e das Comissões correspondentes, considerando ademais, que o PL nº 007/2019, do P. Executivo encontram-se na Câmara com a necessidade de tramitando em Regime de Urgência Especial, considerando ainda, a necessidade legal de aprovação urgente nesta casa, para a devolução ao P. Executivo, para a sanção, até a data máxima de 31 de Agosto do Corrente ano, conforme Reza o Art. 124, § 1º, I da Constituição Estadual de Pernambuco, a CF (Art. 37, e outros), e a LOM, entre demais normas correlativas.

Doutra(s) Justificativa(s):

Assim sendo, requeremos a todos os Pares, aos Membros das Comissões, e ao Plenário desta Casa, que enquadrem as citadas Proposições, conforme acima mencionado, em Regime de Urgência Especial, na forma regimental, colocando-as, imediatamente, em discussões e votações únicas, pela ordem, na forma simbólica, de acordo às normas legais pertinentes, na sessão legislativa retro mencionada e competente, na forma regimental, considerando finalmente, destacar que o referido projeto possui prazo legal e urgência para a sua aprovação, sanção e a vigência da norma correlativa, em atendimento ainda, ao interesse público e princípios norteadores da administração pública.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2019.

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA

ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA LIMA

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

EDILSON CAVALCANTE SANTOS

CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

JOSÉ NELSON GOMES DE ARAÚJO

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
-VEREADORES-